



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.145 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural – S.M.T.U.R., no montante de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço orçamentário para parcelamento do PASEP.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no orçamento do Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural – S.M.T.U.R., além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito a seguir:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>30 – AUTARQUIAS</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>26 – Transporte</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 – Administração Geral</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2.089 – Desenvolvimento das Atividades da Superintendência</b>
<b>ELEMENTO:</b>	<b>3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais</b>
<b>RECURSO:</b>	<b>0000 – ORDINÁRIOS</b>
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>30 – AUTARQUIAS</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>26 – Transporte</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 – Administração Geral</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0036 – Transporte Rodoviário</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2.091 – Operacionalização do Transporte e Comunicação</b>
<b>ELEMENTO:</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo</b>
<b>RECURSO:</b>	<b>0000 – ORDINÁRIOS</b>

VALOR: **R\$ 6.000,00**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal